



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 134/2022

“Altera o dia dos pontos facultativos previstos no Município de Goianá e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o ponto facultativo previsto para 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - O dia 01 de novembro de 2022 também passa a ser considerado ponto facultativo em toda a circunscrição do Município de Goianá.

Parágrafo único - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 10 de outubro de 2022.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal